

Regulamento do PROGRAMA BOLSA CANÇÃO NOVA

A **FACULDADE CANÇÃO NOVA**, com sede na Rua Carlos Pinto Filho, s/nº, Vila Cacarro, Cachoeira Paulista/SP, mantida pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, estabelece o presente **regulamento**, que regerá as condições para a concessão de benefícios oferecidos aos candidatos calouros ingressantes no Processo Seletivo 2021 para a graduação presencial, conforme descrito no **Edital do Processo Seletivo Vestibular 2021**.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO PROGRAMA BOLSA CANÇÃO NOVA

- 1.1. A **FACULDADE CANÇÃO NOVA**, aqui denominada somente **FACULDADE**, Instituição de Educação Superior, mantida pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, aqui denominada somente **FUNDAÇÃO**, tendo em vista a missão de formar homens novos para o mundo novo, institui através do presente, por mera liberalidade, o **PROGRAMA BOLSA CANÇÃO NOVA**, aqui denominado somente **PROGRAMA**.
- 1.2. O **PROGRAMA** resulta da celebração de **CONVÊNIOS** entre a **FACULDADE** e a **FUNDAÇÃO**.
- 1.3. A **FUNDAÇÃO**, em concordância com a **FACULDADE**, poderá, a fim de viabilizar o **PROGRAMA**, firmar **TERMOS DE CONVÊNIO** com **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS** a título oneroso ou gratuito.
- 1.4. O **PROGRAMA** contempla 02 (duas) etapas, quais sejam: 02 (dois) anos de serviço voluntário e 02 (dois) anos de estágio, nos termos e limites impostos pelas respectivas legislações.
- 1.5. Por intermédio dos referidos **CONVÊNIOS** firmados entre a **FACULDADE** e a **FUNDAÇÃO** ou com **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**, o aluno, devidamente matriculado em qualquer dos cursos de graduação presencial, exceto os cursos de Filosofia e Teologia, ficará desobrigado do pagamento de mensalidade escolar, desde que nos termos expostos no presente **regulamento**.
- 1.6. O Termo de Voluntariado e o Contrato de Estágio terão como instituição beneficiária do voluntariado e entidade concedente, respectivamente, a **FUNDAÇÃO** ou **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**. Durante o período de voluntariado e/ou de estágio obrigatório, a **FACULDADE**, por mera liberalidade e sem configuração de quaisquer

vínculos, isentará o aluno das mensalidades do curso através da concessão de bolsas de estudos integrais, ao passo que durante o período de estágio não-obrigatório, como forma de contraprestação ao aluno, e com a anuência deste, a **FUNDAÇÃO** ou **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** realizará para a **FACULDADE** o pagamento integral das mensalidades do curso do aluno que aderir ao **PROGRAMA**, correspondente, evidentemente, ao período de estágio realizado (ou outro valor a ser ajustado entre **FACULDADE** e **FUNDAÇÃO** ou **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**).

- 1.7. O aluno deverá submeter-se às avaliações de desempenho e cumprir requisitos objetivos para inclusão continuada no **PROGRAMA**, conforme mais bem explanado a seguir.
- 1.8. O **PROGRAMA** é delimitado da seguinte maneira:
 - 1.8.1. Os 02 (dois) primeiros anos de cada curso, equivalentes ao 1º, 2º, 3º e 4º períodos, corresponderão à formalização de serviço voluntário, através do respectivo Termo de Voluntariado, junto à **FUNDAÇÃO** a ser nela própria exercido ou nas **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**, desde que existentes **TERMOS DE CONVÊNIO**. Os próximos 02 (dois) anos restantes para a conclusão de cada curso, equivalentes ao 5º, 6º, 7º e 8º períodos, corresponderão ao estágio obrigatório, que deverá ser exercido, mediante celebração de contrato de estágio junto à **FUNDAÇÃO** ou **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**, num total de 400 (quatrocentas) horas para todos os cursos da graduação presencial, conforme matriz curricular.
 - 1.8.2. Concluído o período de estágio obrigatório previsto em matriz curricular, o aluno deverá iniciar o estágio não-obrigatório, de preferência e se possível no mesmo Órgão Concedente do estágio obrigatório, até o final do curso.
- 1.9. Em caso de não participação nos processos de seleção indicados pela **FACULDADE** ou ainda em caso de não realização do que previsto no item 1.8, o aluno perderá o seu direito à participação no **PROGRAMA**.
- 1.10. Todos os alunos inscritos no **PROGRAMA** deverão participar de processo de seleção para o qual for direcionado, tendo em vista ocupação da vaga de estágio que mais se adequa ao perfil do aluno, sob pena de perder o direito à participação no **PROGRAMA**.
- 1.2. De acordo com o número de vagas disponíveis para o **PROGRAMA**, a seleção dos alunos beneficiados seguirá os seguintes critérios: Pontuação no Vestibular e Entrevista com a Coordenação do **PROGRAMA**. Em caso de empate, o critério da idade será levado em consideração, dando preferência ao aluno mais velho.

2. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELO ALUNO

2.1. Para candidatar-se ao **PROGRAMA**, o aluno deverá atender cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.1. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Vestibular oferecido pela **FACULDADE**.

2.1.2. Estar regulamente matriculado no curso de graduação presencial, exceto Filosofia e Teologia, mediante pagamento de matrícula.

2.1.3. Ter interesse e disponibilidade em cumprir as regras do **PROGRAMA** expostas no presente **regulamento**.

2.1.4. Preencher requerimento de adesão ao **PROGRAMA**, desde que cumpridos os requisitos.

2.1.5. Não ser beneficiado pelo sistema de Filantropia.

2.1.6. Não ter sido beneficiado pelo **PROGRAMA** em graduação anteriormente concluída, ainda que tenha recebido o benefício em parte dela.

2.2. O aluno beneficiado pelo **PROGRAMA** deverá cumprir as seguintes obrigações e atribuições para manutenção no mesmo:

2.2.1. Estar ciente do cronograma de renovação do **PROGRAMA**.

2.2.2. Apresentar frequência mínima de 75%.

2.2.3. Alcançar, no semestre média final não inferior a 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas cursadas no respectivo período letivo, excluindo-se a disciplina que eventualmente venha a ser reprovado.

2.2.4. Não ficar retido em mais de 02 (duas) disciplinas ao longo de todo o curso, quer seja por falta ou nota.

2.2.5. Participação obrigatória em todos os eventos promovidos pela **FACULDADE** e pelo **ÓRGÃO CONCEDENTE**, seja a **FUNDAÇÃO** ou **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**.

2.2.6. Submeter trabalhos aos eventos acadêmicos que previrem esta modalidade.

2.2.7. Os alunos que se enquadrem no importe de renda mensal de 1,5 salário mínimo por pessoa, deverão apresentar documentação exigida pelo Serviço Social da **FACULDADE** quando for solicitada, sob pena de desligamento do **PROGRAMA**.

2.2.8. Cumprir a carga horária estabelecida no contrato assinado entre as partes envolvidas: Instituição de Ensino, Aluno e Órgão Concedente.

2.2.9. Manter a assiduidade e a pontualidade no horário diário do estágio, sendo permitidas 02 (duas) faltas a cada período de 06 (seis) meses.

2.2.10. Ser comprometido e dedicado com as atividades do local em que vier a cumprir as atividades relativas ao **PROGRAMA**, demonstrando eficiência e eficácia em todas as determinações do gestor.

2.2.11. Observar, obedecer e cumprir as normas internas do **ÓRGÃO CONCEDENTE**, preservando o sigilo das informações com as quais tiver contato.

2.2.12. Informar de imediato para o **ÓRGÃO CONCEDENTE** qualquer alteração na sua situação escolar perante a **FACULDADE**.

2.2.13. Preencher Relatório de Estágio semestralmente e entregar no Núcleo de Estágio da **FACULDADE**.

2.2.14. Submeter-se à avaliação trimestral, mediante cronograma e critérios definidos por Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio.

3. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À FACULDADE CANÇÃO NOVA

3.1. Viabilizar a implementação e o desenvolvimento do **PROGRAMA** por meio de convênios a serem firmados com a **FUNDAÇÃO** e/ou **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**.

3.2. Cumprir as normas previstas em Regulamento de Estágio Supervisionado próprio já existente na **FACULDADE**.

3.3. Manter Comissão de acompanhamento e Avaliação de Estágio composta por membros designados pela Diretoria Geral por meio de Portaria Interna da **FACULDADE**.

3.4. A Comissão disposta no item 3.3. irá realizar avaliações a cada trimestre, levando em consideração a Avaliação de Desempenho a ser preenchida pelo Supervisor do Estagiário na **FUNDAÇÃO** ou em **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, bem como critérios objetivos listados nas atribuições e obrigações do aluno, presentes neste **regulamento**.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **FACULDADE** reserva-se no direito de celebrar convênios com qualquer **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** que entender conveniente, reservando-se ainda no direito de rescindir os convênios firmados, sem prévio aviso, ocasião em que será considerado imediatamente rescindido o contrato de estágio do aluno, caso em que indicará outro **ÓRGÃO CONCEDENTE** para a realização de estágio por parte do aluno.

4.2. A **FACULDADE** reserva-se, ainda, no direito de celebrar convênio com qualquer **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, a título gratuito ou oneroso e nele instituir quaisquer normas que entender oportuno, inclusive quanto aos valores de repasse a serem feitos para a

FACULDADE para a quitação das mensalidades do aluno, não implicando em alteração dos valores de mensalidades definidos no edital de semestralidade disponível no sítio eletrônicos e murais internos da **FACULDADE**.

4.3. O aluno deverá cumprir as regras do **PROGRAMA** dispostas no presente **regulamento** e em documentos correlatos. Em caso de não cumprimento, e mediante parecer da Comissão de Avaliação e Parecer Final da Diretoria Acadêmica e da Diretoria Geral, o aluno será desligado do **PROGRAMA**.

4.4. O aluno relacionado pelo Serviço Social da **FACULDADE** como aluno de Filantropia, caso já tenha sido incluído no **PROGRAMA**, deverá desligar-se do mesmo, tendo a sua bolsa de 100% de desconto garantido pelo programa filantropia, conforme previsão legal.

4.5. A **FACULDADE** garante a realização das etapas do **PROGRAMA** de modo que isso é condição para que o aluno tenha seu estudo oferecido nas condições previstas neste **regulamento**. Em caso de indisponibilidade momentânea de vagas a serem ocupadas, a **FACULDADE**, por mera liberalidade, concederá bolsas de estudos integrais aos alunos.

4.6. Requerendo a participação no **PROGRAMA**, o aluno imediatamente dá anuência para o repasse de valores da **FUNDAÇÃO** ou da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** para a **FACULDADE**.

4.7. Serão garantidos os benefícios do presente **regulamento** desde que o aluno não tenha faltado aos processos de seleção ou descumprido qualquer das etapas do mesmo. Caso contrário, o aluno estará sujeito ao pagamento pessoal das mensalidades conforme edital de semestralidade da **FACULDADE**.

4.8. As dependências serão pagas integralmente pelo aluno, não sendo abrangidas por qualquer bolsa ou desconto.

4.9. Caso o aluno, por qualquer motivo, tenha sido desligado do **PROGRAMA**, em qualquer fase, perderá o direito à isenção da mensalidade em qualquer período.

4.10. Caso o aluno venha a perder o direito ao **PROGRAMA** por descumprimento das normas, deverá realizar o pagamento das mensalidades conforme edital de semestralidade.

4.11. Os descontos e convênios já existentes continuam ativos, podendo tais benefícios serem usufruídos pelos alunos que não optarem por participar do **PROGRAMA**, que tenham sido desligados ou que tenham solicitado o desligamento.

4.12. Os alunos que se enquadrem no perfil de filantropia, dentro das vagas disponibilizadas semestralmente pela instituição, e forem selecionados para a filantropia, não poderão participar do **PROGRAMA**, sendo desligados, desclassificados ou não tendo seu requerimento deferido para participação.

- 4.13. Todos os alunos que se inscreverem no vestibular como cota social deverão participar do processo de Bolsa Filantrópica, entregando a documentação solicitada pelo Serviço Social e participando de todas as reuniões convocadas pelo Serviço Social.
- 4.14. Em nenhuma hipótese, a realização do serviço voluntário e /ou estágio configurará vínculo empregatício.
- 4.15. O **PROGRAMA** não se estenderá à trabalhos voluntários e/ou estágios realizados externamente aos aqui dispostos e previstos, de modo que caso o aluno assim o faça, não poderá gozar dos benefícios do mesmo, mantidos a eles, no entanto, os descontos e convênios já existentes.
- 4.16. Por meio do requerimento de adesão ao **PROGRAMA** a ser preenchido e assinado pelo aluno/responsável, o mesmo dá expressa e cristalina anuência e aceitação de todas as disposições previstas neste **regulamento**.
- 4.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.
- 4.18. O serviço voluntário previsto no presente regulamento será exercido nos exatos termos do que disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, assim como o estágio será realizado nos exatos termos do que disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Cachoeira Paulista/SP, fevereiro de 2022.